DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Outros Atos 6
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Reabertura de Sessão 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Magda/SP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGDA – CMAS, no exercício das competências conferidas pela Lei Municipal nº 772, de 27 de agosto de 2009, e pela Lei Municipal nº 1.534, de 24 de agosto de 2022, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.534, de 24 de agosto de 2022, especialmente os artigos 36 a 47;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social a competência para definição de critérios e prazos para regulamentação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.534/2022, que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 24 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O benefício eventual constitui modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, integrada organicamente às garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentada nos princípios da cidadania e dos direitos sociais e humanos, destinada aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações vexatórias ou constrangedoras.

Art. 2º Terão prioridade no acesso aos benefícios eventuais:

I – Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – Famílias e indivíduos em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade social decorrente da ausência de renda ou agravamento das condições de saúde;

III – Famílias que possuam, em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos;

IV – Pessoas domiciliadas no Município de Magda;

V – Famílias e indivíduos em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

Parágrafo único. Poderão ser admitidas exceções ao público prioritário mediante avaliação técnica devidamente fundamentada pelo profissional responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento.

Art. 3º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para fins de cálculo da renda familiar na concessão de benefícios eventuais.

Art. 4º Para fins de concessão dos benefícios eventuais, serão admitidos como comprovante de residência contas de água, energia elétrica, telefone ou carnê de IPTU, em nome do requerente ou de familiar, mediante comprovação de vínculo.

Parágrafo único. Na ausência dos documentos previstos no caput, a equipe técnica do CRAS ou do órgão gestor poderá realizar visita domiciliar para averiguação da situação.

Art. 5º Os benefícios eventuais somente serão concedidos após estudo social e/ou parecer técnico favorável, elaborado por profissional responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento.

Art. 6º Na ocorrência concomitante dos eventos de natalidade, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, os respectivos benefícios poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 7º Após a concessão do benefício eventual, a família poderá ser acompanhada pela equipe de referência, conforme avaliação técnica, visando à superação da situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 8º O auxílio natalidade será concedido em pecúnia, mediante transferência para conta bancária em nome do requerente, em parcela única, correspondente a até 30 (trinta) Unidades de Referência do Município – UFM por nascimento.

§1º O requerimento do auxílio natalidade poderá ser

realizado a partir da trigésima semana de gestação, exceto em caso de nascimento prematuro, ou em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observando-se o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.534/2022.

§2º O requerimento poderá ser realizado por gestantes ou mães menores de 18 (dezoito) anos.

§3º O auxílio poderá ser concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em trânsito pelo Município, tenham seus filhos nascidos em Magda.

§4º O benefício natalidade deverá ser concedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o requerimento.

§5º A morte da criança não constitui impedimento para a concessão do auxílio natalidade.

Art. 9º São documentos essenciais para a concessão do auxílio natalidade:

I – Certidão de nascimento da criança ou carteira da gestante e/ou documento equivalente que comprove acompanhamento pré-natal e a gestação a partir da trigésima semana;

II – Carteira de vacinação da criança, quando houver nascimento;

III – comprovante de residência;

IV – Documentos pessoais da mãe ou responsável legal que detenha a guarda ou tutela da criança, tais como RG, CPF e título de eleitor;

V – Declaração ou certidão de óbito, em caso de falecimento da criança.

Parágrafo único. Constatada situação prevista no inciso III do art. 41 da Lei Municipal nº 1.534/2022, o profissional responsável pelo atendimento poderá dispensar a exigência do comprovante de residência, mediante parecer técnico fundamentado.

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO POR MORTE

Art. 10. O auxílio por morte constitui prestação temporária, não contributiva, destinada à redução das vulnerabilidades provocadas pelo falecimento de membro da família, sendo concedido na forma de bens de consumo e serviços.

§1º O auxílio poderá compreender:

I – Urna funerária sextavada em madeira;

II – Jazigo simples, quando necessário;

III – Isenção da taxa de inumação prevista no item 6.1 do Decreto Municipal nº 1.194, de 13 de junho de 2007.

§2º O valor dos bens e serviços poderá corresponder a até 4 (quatro) salários mínimos nacionais, conforme avaliação técnica da necessidade apresentada.

Art. 11. São documentos essenciais para concessão do auxílio por morte:

I – Certidão de óbito;

II – Comprovante de residência da pessoa falecida;

III – Comprovante de renda familiar, caso o Cadastro Único não esteja atualizado.

Art. 12. Para fins de isenção das taxas de sepultamento, o profissional responsável emitirá parecer técnico sobre a situação socioeconômica da família beneficiária.

Art. 13. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social acolhido em serviço de alta complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio por morte ao município de referência.

Art. 14. Os benefícios natalidade e por morte poderão ser concedidos diretamente a integrante da família beneficiária, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Parágrafo único. Nos casos em que a pessoa falecida não possuir familiares, a concessão dependerá de parecer técnico da equipe de referência do CRAS.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 15. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, de caráter transitório, destina-se ao atendimento de riscos circunstanciais imprevisíveis, nos termos dos arts. 43 e seguintes da Lei Municipal nº 1.534/2022, podendo ser concedido em pecúnia.

Art. 16. Os riscos, perdas e danos para fins de concessão do benefício eventual serão avaliados pelo profissional responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento.

§1º Caracterizam-se como:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos e ofensas sociais.

§**2º** Os riscos, perdas e danos poderão decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar;

III – Ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias em cumprimento de medidas protetivas;

V – Ausência ou limitação de autonomia, capacidade ou meios próprios da família para prover as necessidades básicas de seus membros;

VI – Impactos decorrentes de mudanças climáticas.

§3º A ausência de políticas públicas de habitação e saúde não poderá ser analisada isoladamente para fins de concessão do benefício, considerando o caráter complementar e provisório dos benefícios eventuais.

§4º O valor do benefício poderá corresponder a até 10 (dez) UFMs mensais, conforme parecer técnico fundamentado.

§5º O benefício poderá ser concedido uma vez a cada 30 (trinta) dias, pelo período de até 3 (três) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido a qualquer tempo, conforme avaliação técnica.

Art. 17. São documentos essenciais para concessão

do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Cadastro Único ativo e atualizado.

Parágrafo único. O prazo para concessão do benefício será de até 3 (três) dias úteis após o requerimento.

CAPÍTULO IV

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 18. O benefício eventual em situação de emergência e/ou calamidade pública será assegurado às famílias e indivíduos atingidos, visando garantir condições de sobrevivência e reconstrução da autonomia.

Art. 19. São considerados benefícios eventuais destinados às situações de emergência e/ou calamidade pública aqueles decorrentes de desastres e eventos relacionados às mudanças climáticas.

Art. 20. O benefício será concedido conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.988, de 25 de maio de 2026, em pecúnia, no valor de até 12 (doze) UFMs.

Art. 21. São documentos essenciais para concessão do auxílio em situação de calamidade pública:

I – Comprovante de residência;

II – Parecer técnico emitido pela equipe técnica do CRAS ou órgão gestor.

§1º Considera-se estado de emergência e/ou calamidade pública a situação reconhecida pelo poder público, decorrente de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, inversões térmicas, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias e outros eventos que causem danos à comunidade e risco à vida ou à integridade de seus integrantes.

Art. 22. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados às políticas de saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 23. Os benefícios eventuais serão regulamentados por esta Resolução, em consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e demais legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 24. O Município de Magda deverá promover ampla divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:

I – Coordenar, operacionalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais;

II – Realizar diagnóstico e monitoramento da demanda;

III – Expedir instruções, formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios.

Parágrafo único. O órgão gestor deverá encaminhar relatório semestral ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social comunicar ao Município eventuais irregularidades na concessão e execução dos benefícios eventuais.

Art. 27. Compete ao Poder Executivo promover a regulamentação orçamentária e financeira necessária à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda/SP, 26 de maio de 2026.

ROSEMARY DE ANGELI BATELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselheiros:

Vera Cícera de Morais

Nataly de Cássias Mendes Leoncini

Alexandre Paiva Batello

Bruna Ribeiro de Rezende

Sandra Mara de Morais Teixeira

Ana Luiza Pavanelli

Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva

Daniteli da Cruz Mazeti

Beatriz Ribeiro Lopes

Dolores Blasques Martins

Cleonice Rallo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 353, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a PSICÓLOGA, Sra. **CAMILA CARDENAS DORTI SIMONATO,** Matrícula nº 5980, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 29/05/2026 à 27//06/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 29 DE MAIO DE 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 354, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, Sr. **MARCELO BARRETO FERREIRA**,

Matrícula nº 2990, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de: 14-05-2026 à 10-11-2026, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. nº 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 29 de Maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA
SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGDA - 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026, na Câmara Municipal de Magda, localizada na Rua brasil, nº311, Centro, neste município às 18h30min deu-se início à Audiência Pública do setor de Saúde deste Município, consoante o que dispões a Lei Complementar Federal n.º 141 de 13 de janeiro de 2012, no seu Art. 36. A audiência foi presidida pela Diretora Supervisora de Saúde de Magda, Aline Fernandes Garcia Massuia. Após as formalidades legais, deu início a prestação de contas do setor de Saúde do município. Foi colocado que ao final do 1º quadrimestre, ou seja, até o final do meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026, foi arrecadado o valor de R$ 11.312.725,20 (Onze milhões trezentos e doze mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), tendo um gasto na saúde de R$ 2.585.583,73 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), o que representa 25,41 % de todo valor arrecadado, estando acima do mínimo que a Lei Federal exige. Após apresentou os dados consolidados dos atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde do município. Continuando com a reunião apresentou-se relatório de cota consulta/exames destinados ao município pelos prestadores AME de Fernandópolis, AME SJ Rio Preto, AME Votuporanga, Hospital de Base de Rio Preto, Hospital Esc. Emilio Carlos, Hospital Regional São Pedro da Providencia de Deus, Hospital São Domingos Nhandeara, Santa Casa de Cardoso, Santa Casa de Votuporanga e

Departamento de Saúde e Saneamento
Rua Manoel Franco Júnior, 522– CEP 15310-031 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9025 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA
SAÚDE E SANEAMENTO

Santa Casa de José Bonifacio. Em seguida deixou a palavra em aberto a quem quisesse fazer uso, ninguém se pronunciou. Nada mais havendo a ser tratar, Aline Fernandes Garcia Massuia agradece a presença de todos, dando assim encerrada a presente Audiência Pública. E para constar foi lavrada a presente ata, que após lida foi assinada pela Diretora Supervisora de Saúde, fazendo parte desta ata a lista de presença da Audiência Pública assinados pelos presentes.

ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA:21951106865
Assinado de forma digital por ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA[redacted]
Dados: 2026.05.29 10:31:27 -03'00'

ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA
DIRETORA SUPERVISORA DE SAÚDE

Departamento de Saúde e Saneamento
Rua Manoel Franco Júnior, 522– CEP 15310-031 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9025 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 447,10 (quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 583,80 (quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**PASSOS HOSPITALAR EIRELI EPP**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 3.004,30 (três mil e quatro reais e trinta centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**CIRÚRGUCA UNIÃO LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 1.007,40 (um mil e sete reais e quarenta centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 2.584,40 (dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**L A DALLAPORTA JUNIOR LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 18.562,95 (dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 3.000,00 (três mil reais).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 291,12 (duzentos e noventa e um reais e doze centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 10.769,01 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais e um centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**DIABÉTICOS LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 4.809,25 (quatro mil oitocentos e nove reais e vinte cinco centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 3.073,50 (três mil setenta e três reais e cinquenta centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**OCTO FARMACO LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**VECTOR TI – SUPRIMENTOS DE TI E ELETRÔNICOS LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 660,00 (seiscentos e setenta reais).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	26/2026
Pregão Eletrônico nº	08/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**ARAGONA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Vigência	12 meses. Do dia 27/05/2026 à 27/05/2027.
Valor Global	R$ 1.886,89 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Assinatura	27 de maio de 2026

Magda (SP), 27 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Credenciamento – Resultado Deserto

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO (CHAMAMENTO PÚBLICO) N.º 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2026, EDITAL DE CREDÊNCIAMENTO ELETRÔNICO N.: 01/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, A SEREM REALIZADOS NOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE MAGDA(SP). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79 da Lei N. 14.133/2021. **RESULTADO:** O procedimento de credenciamento restou **DESERTO**, em razão da ausência de interessados habilitados/inscritos dentro do prazo estipulado no edital, conforme Ata de Declaração de Credenciamento Deserto lavrada nos autos, datada de 19/05/2026.

MUNICÍPIO DE MAGDA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2026

Data: 16/06/2026
Horário: 09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Município de Magda/SP torna público aos interessados a retomada do Pregão Eletrônico N. 10/2026, **no dia 16/06/2026 às 09h30min**, na plataforma da BLL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DO TIPO CAMINHÃO 4x2 E DE COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, para fase de disputa, após a retificação do termo de referência do processo, nos termos do Art. 165, inciso I, § 1º, I c.c. § 2º da Lei N. 14133/2021.

Magda (SP), 29 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51